

PORTARIA Nº 305/2022/GBSES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441/2011 que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria de Estado de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 338/2008, que dispõe sobre a possibilidade de alteração de jornada de trabalho do servidor; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 450/2011, que acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 338/2008;

CONSIDERANDO o novo cenário no que tange as normativas e impedimentos dos anos anteriores dispostos nos processos objeto desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para reanálise dos processos protocolizados pelos trabalhadores efetivos no período de janeiro de 2019 a abril de 2022, tendo como objeto a alteração de jornada de trabalho semanal, nos termos da legislação estadual vigente e legislação específica aplicada.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por trabalhadores da Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/Superintendência de Gestão de Pessoas e indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso - SISMA/MT, sob a coordenação da primeira.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Izabella Sant'Anna	111356	Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP
Anderson Henrique da Silva Martins	291215	Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - GBSAGTES/SGP
Tais Nélia Ribeiro Taques Botelho	94347	Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento-CAD/SGP
Jair de Souza Moreira	103017	Conselho Estadual de Saúde
Juarez Roda Junior	115812	Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Nina Rosa Ferreira Soares	124353	Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

Art. 3º O Grupo de Trabalho fará a reanálise dos processos administrativos de alteração de carga horária, conforme relatório do Sistema de Protocolo do Governo do Estado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho executará as atividades com reunião quinzenal, conforme orientação técnica e cronograma estabelecido pela Superintendência de Gestão de Pessoas e terá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos, prorrogável, se necessário, por mais 30 (trinta) dias, desde que formalmente justificado.

Art. 5º O Relatório final deverá ser encaminhado ao Gabinete da Secretária de Estado de Saúde para os encaminhamentos pertinentes e ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso - SISMA/MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cuiabá, 11 de maio de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 57524fa8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar